



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO CONCLUSIVO CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**4º Ofício da Procuradoria do Trabalho no
Município de Londrina - Paraná**

Novembro de 2017



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.	UNIDADE CORREICIONADA	3
2.1	Constatações gerais.....	3
2.2	Termo de Correição do 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina.....	4
2.3	Constatações específicas.....	11
3.	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE	18
4.	PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	21
5.	CONCLUSÃO	22



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Orlando Rochadel Moreira, tendo em vista a determinação contida nos autos da RD n.º 1.00901/2017-48, por meio da Portaria CNMP-CN n.º 232, de 20 de outubro de 2017, instaurou o procedimento de Correição Extraordinária no 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho, no Município de Londrina, Paraná, a fim de verificar, *in loco*, a regularidade e funcionamento dos serviços ministeriais, designando, então, os membros componentes da equipe, fixando os dias para a realização dos trabalhos.

Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Correição nº 0.00.000.000140/2017-34, para atuação e organização documental.

A execução da correição ocorreu conforme seu planejamento e foi realizada entre os dias 13 e 14 de novembro de 2017, pela equipe da Corregedoria Nacional integrada por 3 (três) membros, a saber: o Coordenador Geral da Corregedoria Nacional Rinaldo Reis Lima, o Promotor de Justiça e membro auxiliar da Corregedoria Nacional Willian Buchmann e o Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte Wendell Beetoven Ribeiro Agra.

2. UNIDADE CORREICIONADA

2.1 Constatações gerais

A sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região é, no geral, adequada. Conta com prédio próprio, de 1 (um) pavimento, com adequada identidade visual.

No entanto, foram observadas algumas rachaduras em paredes internas do prédio, especialmente no gabinete do membro titular do 4º Ofício, o que, segundo o informado pela Sra. Diretora de Secretaria, vem sendo analisado por profissionais especializados, ressaltando, inclusive, que a Defesa Civil já se fez presente, tendo informado que o prédio não precisava ser desabitado.

As dependências são amplas e bem distribuídas. Cada Ofício, num total de 4 (quatro), conta com gabinetes próprios para os Procuradores do Trabalho, equipados com banheiros privativos, condicionadores de ar e mobiliário e equipamentos de informática adequados. Quanto a estes, sugerem que os serviços administrativos e finalísticos podem ser desenvolvidos em perfeita conexão interna e nacional com as demais unidades do MPT, além dos órgãos do Poder Judiciário.

O sistema de movimentação processual utilizado pelo MPT, denominado MPT Digital, aparentemente, atende às necessidades judiciais e extrajudiciais das Unidades do Ministério Público do Trabalho local.

A Equipe de Correição constatou que todos os processos e procedimentos que tramitam na Regional, como em todo o MPT, são eletrônicos, não havendo mais autos físicos.

De uma maneira geral, a sede da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina mostra-se segura, com vigilante armado na portaria, dando uma aparente inexistência de vulnerabilidade.

A correição foi realizada especificamente no 4º Ofício do MPT em Londrina, cuja procuradora titular é a Dr^a IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, no qual estão lotados um analista-assessor (DIRCEU COUTINHO GOMES NETO) e uma estagiária (LAURA CAROLINA PADOVEZ PAVIN), sendo que esta foi desligada, na semana anterior, a pedido da Procuradora correicionada.

Os gabinetes de todos os Procuradores têm semelhante apoio: um assessor e um estagiário.

Na PTM de Londrina estão lotados 5 (cinco) analistas, sendo que 3 (três) exercem a função de assessor junto aos gabinetes dos Procuradores. Em um dos gabinetes, o Assessor ocupa cargo de provimento em comissão. Seis Técnicos do MPU/MPT trabalham na secretaria única da PTM. No local há, ainda, empregados de serviços terceirizados, como uma copeira e vigilantes.

Estão à disposição dos Procuradores três automóveis em boas condições para utilização em deslocamentos oficiais (GM/Blezer, Renault/Duster e Mitsubishi/Pajero). Há, ainda, um Toyota/Corolla antigo, sem utilização, que estaria em processo de doação a outro órgão público.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em razão do volume de trabalho observado, a estrutura de apoio aos procuradores parece adequada.

A divisão das atribuições na sede da PRT da 9ª Região e de suas PTM's é feita de maneira equânime, até mesmo porque se dá de forma automática por via de sistema eletrônico (MPT Digital), meio no qual se observam as sistemáticas da Resolução CNMP nº 23/2007, da Resolução CSMPT nº 69/2007 e da Resolução CSMPT nº 86/2009.

As substituições no 4º Ofício são frequentes em razão das licenças médicas da titular, o que, naturalmente, impacta no volume de trabalho do membro encarregado da acumulação.

Seja quanto às atividades judiciais ou extrajudiciais, a distribuição de feitos é feita de forma automática (com as compensações devidas, em sendo necessário) pelo sistema MPT/Digital.

Observou-se que a atividade extrajudicial é predominante, com priorização da solução das demandas de forma resolutiva, mediante, por exemplo, utilização frequente de termos de ajustamento de conduta e recomendações administrativas, o que se alinha com o estatuído na Carta de Brasília.

Com o avanço quase cotidiano do Sistema MPT Digital, não se tem observado dificuldades procedimentais no que tange à organização da distribuição dos feitos. Também houve padronização estética e gráfica.

O MPT Digital contribui para que os prazos e regras previstos nas Resoluções CNMP 23/2007, CSMPT 69/2007 e, principalmente, CSMPT 86/2009 sejam observados, uma vez que contém alertas.

2.2 Termo de Correição do 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado	4º Ofício da PTM de Londrina-PR, titular: Ignez Guimarães Bolotário
Atribuições Do Órgão	Defesa judicial e extrajudicial dos direitos sociais e dos direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como defesa da ordem jurídica juslaboral.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO
O membro assumiu o órgão em 25/10/2010; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de curso de aperfeiçoamento: "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos"; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde esporadicamente cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades de 28.07.2017 a 28.08.2017; de 28.08.2017 a 27.09.2017; e, por fim, de 27.09.2017 a 11.10.2017 por conta do quadro clínico de depressão, ansiedade, síndrome do pânico e fibromialgia; cumpre expediente das 10h às 17h.	
Observações: Faz home office por conta de determinação médica, conforme pedido de reabilitação PGEA 000239.2017.09.903/6.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Segunda a sexta-feira - 10h às 16h30



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	De 28.07.2017 a 28.08.2017; de 28.08.2017 a 27.09.2017; e, por fim, de 27.09.2017 a 11.10.2017 por conta depressão, ansiedade, síndrome do pânico e fibromialgia
Estrutura de pessoal no gabinete:	1 servidor analista e 1 estagiária.
Estrutura física do gabinete:	Sala e banheiro.
Sistema de arquivos:	Digital.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Digital.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Destinação a entidades e órgãos públicos do Município da empresa investigada ou ao Fundo do Ministério Público criado para esse fim.

Observações: Por desconhecimento tecnológico deixou de constar alguns dados estatísticos no MPTDigital que, porém, estão sendo gerados, tais como Recursos, Contrarrazões e outras peças processuais (ver anexo).

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO/2017	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.Saldo do mês anterior	14	12	13	12	13	9	12	13	10	10		
2.Distribuídos no mês	10	13	9	17	13	21	9	0	1	12		
3.Devolvidos no mês	8	12	10	16	13	17	8	1	0	5		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.Saldo do mês atual	16	13	12	13	13	13	13	12	11	17		
5.Audiências judiciais/Sessões	0	3	5	3	1	7	6	3	0	2		
PERÍODO/2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.Saldo do mês anterior	13	16	18	21	17	19	17	19	17	17	17	15
2.Distribuídos no mês	3	7	16	18	16	11	5	9	6	9	16	4
3.Devolvidos no mês	0	5	8	19	14	13	3	10	3	7	18	5
4.Saldo do mês atual	16	18	26	20	19	17	19	18	20	19	15	14
5.Audiências judiciais/Sessões	1	4	5	3	6	4	4	2	7	1	3	2

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO/2017	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Notícias de fato distribuída	17	14	14	15	17	20	13	17	12	17		
TAC firmado	0	1	2	4	1	0	2	0	0	0		
Ação Civil Pública Proposta	1	3	2	1	3	1	0	1	0	0		
Arquivamento sem remessa	6	15	13	7	12	13	12	11	5	4		
Arquivamento com remessa	4	3	4	3	3	4	7	2	0	1		
Arquivamento resolutivo com remessa	4	3	4	3	3	4	7	2	0	1		
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas e oitivas informais de adolescentes)	1	7	3	4	3	8	4	0	0	0		
Audiências extrajudiciais autocompositivas	6	5	6	6	2	2	4	0	0	0		
PERÍODO/2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Notícias de fato distribuída	14	10	14	12	12	13	12	13	7	10	12	12
TAC firmado	0	0	1	2	6	1	3	1	1	1	1	0
	1	0	0	1	0	1	0	4	0	1	1	2



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação Civil Pública Proposta												
Arquivamento sem remessa	6	2	9	8	14	7	12	9	9	14	13	2
Arquivamento com remessa	6	1	7	1	7	0	6	3	1	5	3	1
Arquivamento resolutivo com remessa	6	1	7	1	7	0	6	3	1	5	3	1
Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas e oitivas informais de adolescentes)	0	3	11	7	15	7	3	3	1	0	5	4
Audiências extrajudiciais autocompositivas	1	2	6	5	11	5	7	6	1	1	5	5
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):										0	
	Fora do prazo para manifestação:										0	
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias										0	
	Em tramitação há mais de 30 + 60 dias (observar prorrogação):										0	
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:										22	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias										21	
	Em tramitação há mais de 180 dias:										0	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:										29	
	Em tramitação há mais de 1 ano:										18	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:											10	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		5
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		prejudicado
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		10
Contrarrrazões apresentadas nos últimos 12 meses: (+ 9 Réplicas)		9
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	12
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	33
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		11
Diligências/correições realizadas nos últimos 12 meses:		1
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Outras atividades de atuação:		10
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009		
Observações: ajuizada a RTOrd 0002414-68.2016.5.09.0669 – Trabalho infantil– conflito de interesses com genitora.		
Informar quais são os principais temas tratados na Procuradoria e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses		
Atuo destacadamente como Presidente de 3 fóruns interinstitucionais sobre Trabalho Infantil; Mercado de Trabalho dos Transexuais e Travestis e Saúde Mental do trabalhador de telemarketing. Observo que as reuniões eram mensais, mas por conta das crises depressivas e ansiosas não estão sendo realizadas.		
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação		
Ler item acima. No combate ao Trabalho infantil e atuo em parceria com o Município de Londrina e com os Conselhos Tutelares. Os índices de Trabalho infantil diminuíram em Londrina após o FORUM que presido, de acordo com informações do próprio Município, porém voltaram a aumentar, após a paralisação das reuniões por conta das doenças desta Procuradora.		
O FORUM sobre a abertura do Mercado de Trabalho para transexuais e travestis conta com a participação de vários doutores (com doutorado) em Psicologia e vários médicos, porém está “parado” por conta das decepções desta Procuradora com a falta de apoio no ambiente de Trabalho e os afastamentos em geral.		
O FORUM sobre saúde mental dos trabalhadores em telemarketing vinha surtindo grandes efeitos e nossa intenção era escrever um livro institucional sobre o assunto, porém as servidoras do INSS que me auxiliam sofrem assédio e alguns professores da UEL também porque consideram como se fosse “reunião de quem não tem o que fazer”, não levam a sério nosso Trabalho e acham que função de servidor é “bater carimbo”. Também tínhamos intenção de		



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

fazer um Trabalho comparado entre os trabalhadores de telemarketing no Brasil e na Índia com vistas a demonstrar que os indianos sofrem lá, os brasileiros sofrem aqui e o trabalho em si é penoso. Nossa ideia era levantar recursos e temos até em aberto projeto de pesquisa na plataforma lattes. Os entraves e decepções tem sido maiores que o apoio e a doença desta Procuradora desmotiva todo o grupo que ganhava força por ter um membro do MPT como president.

Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.

Vide anotações anteriores.

Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses

Vide anotações anteriores.

Acompanha, de forma contínua a tramitação, instrução e fiscalização dos procedimentos judiciais e das suas respectivas execuções, promovendo as medidas necessárias para a efetivação desses procedimentos, com relação ao cumprimento e aplicação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais é autor o Ministério Público? Explicar de que forma exerce esse acompanhamento.

Considero-me um membro extremamente cuidadosa, responsável e comprometida. Considero o meu Trabalho uma dívida de Deus e sou muito agradecida por ele. Não perco prazos, não perco audiências e faço tudo o que está ao meu alcance para defender os direitos que me são confiados enquanto órgão dessa respeitável instituição. Por ser uma pessoa privilegiada, cuido de tudo o que tem no meu ofício (e também dos demais quando preciso substituí-los) como se fosse cuidar do meu próprio filho. Entre mem procedimento por procedimento e tirem suas próprias conclusões, caso contrário pode parecer demagogia.

Prioriza a atuação em tutela coletiva, sem prejuízo da atuação individual quando necessária (sem prejuízo dos atendimentos individuais e encaminhamentos necessários)? Exemplificar algum(s) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses

Que eu saiba, sou a única Procuradora em Londrina que ingressou com uma ação individual para defender um menor que teve sua mão amputada numa máquina de cortar carne, fazendo as vezes de “mãe” porque na audiência a mãe do menor me disse que preferia ver o filho assim do que usando droga. Eu poderia ter arquivado essa demanda porque depois a genitora contratou um advogado e repensou suas ações, mas o meu guia é a minha consciência e ajudar as pessoas é algo que me dá prazer. Faço por ser intrínseco, não somente por obrigação.

Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s)

Ação da CONTAX/Mobitel – maior multinacional de telemarketing no Brasil. Levei anos de investigação e de oitivas, porém o resultado do meu esforço me traz reconhecimento pessoal. Embora, encontrei muitas barreiras no Poder Judiciário que não apoia o MPT aqui em Londrina, pelo contrário, combate-o. Após o ajuizamento dessa ACP, a empresa reduziu significativamente seu número de funcionários em Londrina (por volta de 4500 para 1800) e pretende transferir seu call center ao Acre. Na minha opinião pessoal, isso significa que aqui no Paraná, mais especificamente em Londrina, existe um Ministério Público forte.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e os Centros de Apoio sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Não me sinto apoiada dentro da minha instituição.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público: Quando da realização de concursos públicos, nas provas orais e entrevistas pessoais tentar encontrar candidatos que realmente tenham afinidades e dom para as carreiras, pois há quem vise somente estabilidade financeira.

Experiências Inovadoras: Atuações interinstitucionais tornam as pessoas mais sensíveis e ampliam conhecimentos. É muito boa essa troca, dá a sensação de coletividade e que se está inserido numa comunidade onde cada gesto de cada indivíduo importa.

Observações (Outras Atividades De Atuação):

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato	000575.2017.09.003	04/09/2017	NF com prazo expirado. Pende apreciação de conflito negativo de atribuição suscitado pela Procuradora correicionada.
Notícia de Fato	637.2017.09.003	25/09/2017	NF com prazo expirado. Reconhecida a atribuição do 2º Ofício da PTM/Londrina.
Inquérito Civil	000098.2016.09.003	11/11/2016	Inquérito civil com prazo expirado recentemente. Observa-se que a Procuradora correicionada apresentou pedido de licença-saúde em 10/11/2017.
Procedimento Preparatório	000647.2017.09.003	31/10/2017	Regular. Obs.: consta pedido de agendamento de atendimento pelo representante com a Procuradora correicionada, datado de 16/10/2017, quando da fase de NF, o que não ocorreu, tendo em vista determinação desta agente ministerial para que primeiro fosse apurada a prevenção. IC atualmente sob



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			responsabilidade do 3º Ofício da PTMN/Londrina.
Inquérito Civil	000007.2016.09.003	23/08/2016	Encerrado. ACP ajuizada.
Procedimento de Acompanhamento Judicial	307.2015.09.003 (ref. IC n. 000321.2014.09.003)	02/06/2015	Arquivado. Instaurado para acompanhamento de ACP ajuizada, que foi arquivada por não comparecimento da Procuradora correicionada à audiência inicial designada. Realização de diligências investigatórias extrajudiciais no PAJ com promoção de arquivamento não submetida à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.

2.3 Constatações específicas

Sugestões e experiências inovadoras

A titular do ofício sugeriu que, quando da realização de concursos públicos, nas provas orais e entrevistas pessoais tentar encontrar candidatos que realmente tenham afinidades e dom para as carreiras, pois há quem vise somente estabilidade financeira.

Registrou como experiência inovadora que atuações interinstitucionais tornam as pessoas mais sensíveis e ampliam conhecimentos, ressaltando que essa troca de experiências dá a sensação de coletividade e pertencimento, em que cada gesto de cada indivíduo importa.

Considerações sobre o funcionamento da unidade:

Trata-se de ofício com atribuição ordinária perante as Varas do Trabalho e para os procedimentos extrajudiciais cujas medidas possam ser aforadas perante as Varas do Trabalho e, eventualmente, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho (Res. 132, de 25 de outubro de 2016, do CSMPT).

Em 2016, o 4º Ofício recebeu - instaurações e distribuições - um total de 248 procedimentos extrajudiciais. Já em 2017, até a data da correição, constatou-se um total de 226 feitos.

A propósito, na data da correição, verificou-se equilíbrio quanto ao número de feitos extrajudiciais (sob o *status* "ativo") em tramitação nos quatro Ofícios da Procuradoria Municipal de Londrina, valendo ilustrar com o seguinte quadro, atualizado à data da correição:

OFÍCIO	IC	NF	PP	TOTAL
1º - Dr. Marcelo	25	03	54	82
2º - Dr. Heiler	54	07	48	109
3º - Dra. Luciana	51	02	44	97
4º - Dra. Ignez	67	07	43	117

Quanto às atividades extrajudiciais diversas de impulsos/manifestações procedimentais (audiências, diligências externas, reuniões, encontros, palestras etc.), os registros coletados do sistema MPT/Digital, concernentes aos anos 2016 e 2017 (até a data da correição) indicam o seguinte quadro:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A)	TOTAL DE ATIVIDADES
Dr. Marcelo	74
Dr. Heiler	103
Dra. Luciana	19
Dra. Ignez	09

Cumpra registrar que, na **seara extrajudicial**, foram constatados apenas 3 (três) feitos em atraso sob a responsabilidade do 4º Ofício, os quais, entretanto, não podem ser tributados à Procuradora correicionada. Nesse contexto, é possível concluir, pela análise aleatória e por amostragem, que os feitos são, em regra, impulsionados com a celeridade devida, não havendo outras observações a serem positivadas.

No que diz respeito à **movimentação judicial**, colhe-se do mencionado sistema o recebimento de 54 processos com vista pelo 4º Ofício em 2016, e de outros 54 feitos no ano 2017 (até a data da correição).

Quanto ao **atendimento ao público**, especificamente no que concerne ao 4º Ofício, especialmente a partir das oitivas realizadas, restou demonstrado que a Procuradora correicionada, quando em exercício, costuma comparecer ao seu local de trabalho apenas às quartas-feiras pela manhã, sendo possível, assim, em tese, verificar-se situação de prejudicialidade aos atendimentos ao público - em sua plenitude - perante o referido Ofício (Res. CNMP n. 88/2012).

Da análise aleatória de procedimentos extrajudiciais, fácil perceber que aqueles sob a presidência da Procuradora correicionada se encontram bem impulsionados, materializados por despachos e decisões bem fundamentados e com observância das formalidades devidas. Aliás, as apreciações prévias mostram-se fundamentadas e definidoras do espectro investigativo.

Por outro lado, recomenda-se que não sejam instaurados procedimentos preparatórios naqueles casos em que bem identificado o investigado e o objeto da investigação (art. 1º, § 4º, do Res. CNMP n. 23/2017). Ex.: PP n. 000098.2016.09.003 (já convertido em IC).

Em caso de prorrogação dos procedimentos extrajudiciais, recomendável que seja positivada a justificativa concreta quanto à necessidade de novas diligências (Carta de Brasília, item 2, 'm'), o que não vem sendo observado. Ex.: PP n. 000098.2016.09.003 (já convertido em IC).

Constatou-se da Res. n. 69/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, previsão, no seu art. 2º, § 5º, da possibilidade de decretação de sigilo dos dados do reclamante/denunciante. Ocorre que, na prática, o 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho de Londrina vem fazendo regra da referida possibilidade de decretação de sigilo, sem necessária fundamentação nesse sentido – o que se recomenda, notadamente naqueles casos em que o sigilo não decorre de expressa e automática disposição de lei. Ex.: NF n. 000525.2017.09.003 e NF n. 000637.2017.09.003.

Situação peculiar foi constatada no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) n. 307.2015.09.003. A partir do apurado no inquérito civil n. 000321.2014.09.003, a Procuradora correicionada ajuizou ação civil pública perante a Vara do Trabalho de Cambé/PR. Para o seu acompanhamento, foi instaurado o PAJ n. 307.2015.09.003. Ocorre que, tendo em vista o não comparecimento da Dra. Ignez à audiência inicial designada, o feito judicial foi arquivado. Após, a referida agente ministerial requereu nova diligência investigatória no corpo do próprio PAJ, terminando por arquivar, em gabinete, o procedimento, entendendo não ser caso de remessa à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho porquanto ajuizara, anteriormente, a dita Ação Civil Pública.

A Equipe de Correição não observou diferenciação de práticas recorrentes no 4º Ofício da PRT/9ª Região, apenas observou que a Procuradora correicionada costuma, positivamente, enfrentar questões macros de interesses da sociedade na forma de Procedimento Promocional (PROMO), em que, dentre outros, destaca-se aqui:

1.Promo n. 000284.2012.09.003/0: Atuação no Fórum Interinstitucional sobre Saúde do Trabalhador, com destaque na proteção ao trabalhador do setor de telemarketing. Atuação efetiva da Procuradora correicionada. Procedimento impulsionado.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.Promo n. 000568.2016.09.003/6: Procedimento visando à apuração das causas e consequências da exclusão de transexuais e travestis do mercado de trabalho, bem como fomentar o acesso a ele. Atuação efetiva da Procuradora correicionada. Procedimento impulsionado.

No mais, observou-se que a Resolução CNMP n. 23/2007, a Resolução CSMPT n. 69/2007 e, principalmente, a Resolução CSMPT n. 86/2009, vêm, no geral, sendo observadas no que dizem respeito a prazos. Idêntica situação foi perceptível quanto a taxonomia. O mesmo se diga com relação aos atos praticados nos autos desses procedimentos, dado que, em decorrência do Sistema MPT Digital, é observado, quase forçosamente pelos membros e servidores, um padrão de atuação.

Quanto à observância dos prazos judiciais, tendo em vista que o sistema supra, segundo o diligenciado junto à Secretaria do MPT local, não permite uma visão sistematizada de datas de cargas e devoluções de feitos, inviável a verificação fidedigna e conclusiva a respeito.

À exceção de dados mais fidedignos quanto ao atendimento ao público realizado e tempestividade da atuação judicial no período, não foram relatadas quaisquer dificuldades quanto aos dados estatísticos solicitados pela Corregedoria Nacional, até porque todos esses dados são obtidos com facilidade no Sistema MPT Digital.

Irregularidades identificadas:

Além da aparente inassiduidade, pelo comparecimento ao local de trabalho apenas uma vez na semana, no curso da correição extraordinária realizada, diversas irregularidades (dentre outras) apontadas na representação encartada na Reclamação Disciplinar n. 1.00901/2017-48, em tramitação perante a Corregedoria Nacional, foram recrudescidas pela documentação e, especialmente, declarações e relatos colhidos junto a servidores e estagiária da Procuradoria Municipal do Trabalho de Londrina.

A fim de averiguar a procedência ou não dos fatos noticiados, foram ouvidas as pessoas de MARILDA GROSSI DE RESENDE, DIRCEU COUTINHO GOMES NETO, BRUNO SITTA GIACOMINI e LAURA CAROLINA PADOVEZ PAVIN, além da Procuradora IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, cujas declarações foram gravadas em mídia. A equipe, ainda entrevistou a analista BEATRIS FASSINA HUMMIG e a servidora KARINA KELLY TABOSA, que exercem funções de assessoria do 1º e do 3º Ofícios da PTM. Em apertada síntese, os declarantes afirmaram o seguinte:

MARILDA GROSSI DE RESENDE (Diretora de Secretaria da Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina desde o final do ano de 2014): *trabalha na PTM de Londrina desde fevereiro de 2012; o comparecimento dos Procuradores é flexível, alguns passam algumas horas; a Drª IGNEZ trabalha em casa, vindo à PTM quando tem audiências extrajudiciais, o que ocorre, em média, duas vezes por mês, normalmente na quarta-feira; a procura de partes e advogados pelos Procuradores é baixa; os Procuradores HEILER, MARCELO e LUCIANA comparecem diariamente à PTM, exceto quando estão em diligências, audiências judiciais ou forças-tarefas; existem problemas de relacionamento entre os procuradores, especialmente da Drª IGNEZ, que tem um temperamento difícil, inclusive com os servidores e estagiários; já teve um desentendimento com a Drª IGNEZ em razão desta haver perdido uma audiência e culpar a declarante pelo episódio; é comum a Procuradora IGNEZ perder audiências, tendo o costume de atribuir a responsabilidade a terceiros; na sexta-feira, dia 10/11/2017, recebeu a determinação de rescindir o contrato da estagiária LAURA, que atuava no 4º Ofício; houve problemas da Drª IGNEZ com o assessor BRUNO, que pediu para deixar de trabalhar com a referida Procuradora; costumeiramente, a Drª IGNEZ atrasa as audiências extrajudiciais, deixando as partes aguardando; é responsável pelo controle da utilização dos veículos oficiais e fez algumas observações sobre o episódio narrado na representação; não tem conhecimento sobre os motivos pelos quais a Drª IGNEZ trabalha em casa. A depoente entregou à equipe de correição a impressão de uma mensagem de e-mail enviada à procuradora IGNEZ no 23/11/2015 com o assunto "cumulação de ofício".*

DIRCEU COUTINHO GOMES NETO (Analista do MPU desde 2013 e atualmente é assessor do 4º Ofício da PTM): *Demonstrou nítido receio de falar sobre o relacionamento com a Drª IGNEZ, porém, esclareceu o seguinte: trabalha como assessor jurídico no gabinete da Procuradora IGNEZ desde abril de 2016; foi trabalhar nessa função depois da saída do servidor BRUNO, que teve problemas de relacionamento com a referida Procuradora; os servidores têm receio de trabalhar com a Drª IGNEZ em razão de ameaças de instauração de processo administrativo; a Procuradora frequenta pouco a PTM e há cerca de um ano vem apenas às quartas-feiras; a procuradora trabalha em casa e se comunica com o depoente por Skype; relatou casos de não-*



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

comparecimento e atrasos em audiências, o que gera desconforto às partes; os processos chegam e são primeiramente examinados pelo assessor, discutindo posteriormente com a Procuradora assessorada a forma de atuação.

BRUNO SITTA GIACOMINI (Analista do MPU/MPT desde 2013): *trabalhou com a Dr^a IGNEZ, inicialmente no Ofício de Campo Mourão e depois no 4º Ofício de Londrina, até o mês de maio de 2016; desde a época de Campo Mourão havia comentários de que a Procuradora tinha um temperamento difícil com servidores e juizes; é comum a Procuradora se atrasar para as audiências nos procedimentos administrativos e deixar de comparecer a audiências judiciais, o que levou à extinção de ações civis públicas; atuava como se fosse o responsável pelo 4º Ofício, como se fosse Procurador, inclusive os outros Procuradores faziam brincadeiras o chamando de "doutor"; que considera que a Procuradora terceirizava para servidores responsabilidades que lhe seriam próprias; considera-se vítima de assédio moral em razão das cobranças da Dr^a IGNEZ, acrescentando que, em razão do comportamento desta, precisou buscar tratamento psiquiátrico, sendo diagnosticado como portador inicial de "Síndrome de Burnout".*

LAURA CAROLINA PADOVEZ PAVIN (estagiária do 4º Ofício, recentemente dispensada pela Procuradora IGNEZ): *era responsável pelos procedimentos extrajudiciais do 4º Ofício e relatou diversos problemas no relacionamento com a Procuradora titular, com quem se comunicava quase sempre por meio de mensagens eletrônicas ou do aplicativo Skype, uma vez que ela frequenta pouco a sede da PTM, no máximo uma vez por semana, quando há audiências extrajudiciais, mesmo assim chegando atrasada; a sua atuação mais se assemelha a de uma assessora, e não de acadêmica, recebendo bastante cobranças de desempenho da Dr^a IGNEZ; a referida Procuradora já chegou a lhe fornecer o seu "login" e senha para que acessasse bancos de dados do CAGED e SERPRO; na semana anterior foi comunicada pela Diretora de Secretaria que a referida Procuradora determinara o seu desligamento do estágio junto ao MPT, supostamente por não concordar com a sua pretensão de gozar férias.*

IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício do Município de Londrina – PR, tendo ingressado no MPT no ano de 2010. Por ocasião do início dos trabalhos, no dia 13/11/2017, a referida Procuradora apresentou um atestado médico emitido em 10/11/2017, pela médica psiquiatra Simone Pistori Gerardi, CRM/PR 16.322, que informa que a declarante está incapacitada para quaisquer atividades laborativas por 60 (sessenta) dias. Indagada se, mesmo de licença, pretendia ser ouvida, a Dr^a IGNEZ afirmou que insistia em prestar depoimento para apresentar a sua versão dos fatos e também porque desejava "fazer denúncias" contra os três colegas autores da representação. Em resumo, contestou as acusações contidas na representação dos demais procuradores da PTM e afirmou o seguinte: *está acometida de depressão desde o ano passado, já havendo gozado outras licenças para tratamento de saúde pelo mesmo motivo; ser vítima de assédio moral praticado pelos outros procuradores lotados na PTM Londrina, que querem forçá-la a pedir remoção para outro local; já requereu à Procuradoria Geral do Trabalho autorização para trabalhar em casa, a fim de que não precise frequentar as instalações do MPT, porém ainda não recebeu resposta; mesmo assim, resolveu trabalhar em sua própria residência e vir à sede da PTM às quartas-feiras; reconheceu que faltou a algumas audiências, judiciais e extrajudiciais, registrando que, em razão da medicação (antidepressivos) que faz uso, às vezes não consegue controlar o sono; refuta a alegação de "terceirização" de suas responsabilidades para servidores e estagiários, afirmando que corrige todas as peças minutadas por estes; diz não lembrar de ter em alguma oportunidade fornecido o seu "login" e senha para servidor ou estagiário acessar banco de dados; embora se defina como "uma pessoa muito sensível", se considera capaz de exercer o cargo ocupado, mesmo necessitando atuar em assuntos conflituosos, ressaltando, contudo, a diferença entre a atuação na atividade-fim, em que lida com o público externo, e os conflitos com os colegas de profissão.* Ao final, disse que no dia seguinte, 14/11/2017, compareceria à PTM/Londrina e entregaria à equipe da Corregedoria Nacional um documento com as denúncias contra os seus colegas, contudo, até o encerramento dos trabalhos, no final da tarde do referido dia, não compareceu para fazer a entrega prometida.

O promotor de Justiça Wendell Beethoven Ribeiro Agra, colaborador eventual da Corregedoria Nacional e integrante da equipe de correição extraordinária, entrevistou na manhã do dia 14/11/2017 a servidora BEATRIZ FASSINA HUMMIG, que disse, em resumo, o seguinte:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

É servidora (analista processual) do MPT há 10 anos e assessora o procurador MARCELO ADRIANO DA SILVA, titular do 1º Ofício; eventualmente assessora a Drª IGNEZ, quando o assessor desta está de férias ou quando a mencionada procuradora substitui no 1º Ofício; não gosta de trabalhar com a Drª IGNEZ em razão de suas excessivas e por vezes contraditórias cobranças; todos os servidores têm medo de trabalhar com a referida Procuradora, uma vez que ela costuma atribuir a estes a responsabilidade pela perda de prazos ou de audiências judiciais; em relação à metodologia de trabalho com a Drª IGNEZ, em algumas oportunidades esta deixava bilhetes com observações sobre processos e, noutras, examinava os processos e tomava a iniciativa de minutar a manifestação processual que entendia pertinente, submetendo à apreciação da Procuradora em seguida; há cerca de um ano a Procuradora deixou de frequentar a PTM, de modo que a comunicação com ela era feita quase que exclusivamente por e-mail ou Skype; os problemas de relacionamento da Procuradora IGNEZ são semelhantes com todos os servidores, isto é, não é pontual ou direcionado a alguém especificamente; já presenciou servidores e estagiários chorando em razão das cobranças da referida procuradora; no ano de 2015 foram realizadas correições na PTM Londrina tanto pelo CNMP quanto pela Corregedoria do MPT; relatou episódio envolvendo um sindicato de policiais em que a Procuradora teria se recusado a conversar com um advogado que queria falar com um dos Procuradores (a equipe constatou, contudo, que em relação ao assunto havia prevenção de outro Ofício); entende que a Procuradora IGNEZ delega a servidores e estagiários responsabilidades que são próprias do seu cargo; a referida Procuradora frequentemente se atrasa para compromissos profissionais, inclusive audiências judiciais e extrajudiciais; acredita que o Procurador Regional, chefe do MPT no Paraná, tenha conhecimento, pelos outros procuradores, dos acontecimentos envolvendo a Drª IGNEZ na PTM Londrina. Após a entrevista, a servidora entregou cópia da Portaria PGR/MPU nº 122, de 14/3/2013, que fixa as atribuições dos cargos de analista e técnico do Ministério Público da União.

Já a servidora KARINA KELY TABOSA, assessora do 3º Ofício da PTM/Londrina, relatou ao Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional Willian Buchmann, em síntese, que:

Trabalhou por curto período para a Dra. Ignez Guimarães Bolotário, quando necessária a realização de rodízio dos assessores na Procuradoria do Trabalho em Londrina. A Dra. Ignez, neste período, repassava-lhe demasiada carga de processos (na época físicos), levados em um carrinho até a sala da declarante e exigindo que as manifestações estivessem prontas em prazo por demais exíguo. A referida Procuradora ligava diversas vezes no mesmo dia pra saber o que a declarante estava fazendo, o que gerava tensão e pressão. A pressão que sentia ao trabalhar com a Dra. Inez nunca sentiu com os demais membros com quem trabalhou, como o Dr. Heiler, Dr. Marcelo e Dra. Luciana. Tem conhecimento de que a Dra. Ignez costumava ameaçar os servidores, dizendo que os iria responsabilizar com instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Num destes casos, esta Procuradora tinha audiência em outro Município, tendo chegado e saído da sede da Procuradoria do Trabalho de Londrina já tardiamente em relação ao horário da solenidade judicial aprazada – sem qualquer chance de chegar a tempo de participar da audiência. Neste dia, a Dra. Ignez passou a ligar várias vezes para o Servidor Marcos Matter, exigindo que ele telefonasse para a Vara do Fórum onde seria realizada a audiência (não lembra o local), para avisar que ela chegaria atrasada. Marcos cumpriu a ordem, tendo efetuado uma ligação, mas a Dra. Ignez insistia para que ele ligasse mais vezes, tendo o servidor se recusado. Diante disso, posteriormente, por não ter reiterado as ligações à Vara, a Dra. Ignez disse a Marcos que ele seria responsabilizado por ela “perder” a audiência. Faz cerca de 1 (um) ano que a Dra. Ignez só comparece à PTM/Londrina às quartas-feiras pela manhã, para as audiências extrajudiciais. Não sabe o porquê da sua inassiduidade. Houve caso de reclamação contra o SINDESPOL (PP n. 647.2017.09.003/6), em que o reclamante veio várias vezes na PTM/Londrina falar com a Dra. Ignez, mas não teve sucesso porque ela não se encontrava no local de trabalho. É de conhecimento geral na PTM/Londrina que a Dra. Ignez costuma atrasar bastante para as audiências extrajudiciais agendadas, tanto quando realizadas no período da manhã como no da tarde. Desconhece os motivos dos atrasos, mas quando pela manhã, soube que se davam porque ela demorava a acordar. Sabe que a Dra. Ignez se indispõe frequentemente com magistrados do trabalho com os quais atua, tendo reações desproporcionais às causas das insatisfações. Houve um caso em que ela própria admitiu ter invadido o gabinete de um Juiz em Londrina para reclamar do fato de ele não ter acatado seu atraso ou ausência a uma audiência. Já presenciou estagiárias chegarem à sala da declarante chorando após conversar com a Dra. Ignez, devido ao excesso de cobrança ou forma de tratamento dispensada por esta agente ministerial. Recentemente, a Dra. Ignez se desentendeu com a estagiária Laura, tendo verbalizado a ela que “parecia uma criança mimada”, em tom de cobrança.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por outro lado, no segundo dia de correição, o Procurador do Trabalho Heiler Ivens de Souza Natali passou às mãos da equipe correicional dois documentos que poderiam retratar irregularidade por parte da correicionda, Dra. Ignez Guimarães Bolotário, já que anotado como “situação regular” perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a inscrição n. 271486, Seccional de São Paulo.

Em relação aos atrasos da Procuradora correicionada às audiências extrajudiciais pertinentes a procedimentos que tramitam perante o 4º Ofício, sob sua titularidade – alguns deles inclusive frustrando os atos a serem realizados -, consigna-se tabela elaborada em certidão da lavra da Senhora Diretora da PTM/Londrina, por solicitação da equipe correicional:

Nº Procedimento	Data/horário agendado	Horário de chegada à PTM	Data/horário da realização da audiência	observações
516.2015.09.003/4	26.09.16 14:00	13:52	14:00	
210.2016.09.003/4	03/11/2016 11:30	13:25	13:44	
248.2016.09.003/7	09/11/2016 09:00	09:15	09:30	
174.2016.09.003/5	16/11/2016 09:00	09:17	09:30	
210.2016.09.003/4	22/11/2016 11:00	11:25	11:32	
274.2015.09.003/0	23/11/2016 09:00	09:42	10:30	
431.2016.09.003/1	25/11/2016 09:30	X	10:00	audiência ocorreu na VT Apucarana/PR
284.2012.09.003/0	28/11/2016 10:00	10:05	10:00	
62.2012.09.003/9	30/11/2016 09:00	10:10	10:20	
15.2016.09.003/4	05/12/2016 10:30	10:30	10:45	
106.2016.09.003/7	14/12/2016 09:00	09:20	09:40	
428.2016.09.003/9	11/01/2017 09:30	09:50	10:04	
266.2016.09.003/9	18/01/2017 09:00	09:04	09:30	
284.2012.09.003/0	23/01/2017 10:00	10:35	10:30	
563.2016.09.003/4	25/01.2017 09:30	09:35	09:50	
568.2016.09.003/6	01/02/2017 10:00	10:28	10:10	
284.2012.09.003/0	06/03/2017 10:00	10:50	10:30	
202.2016.09.003/0	08/03/2017 09:30	09:35	09:30	
363.2015.09.003/5	10/03/2017 13:30	13:52	13:55	
210.2016.09.003/4	14/03/2017 10:00	10:20	10:10	
41.2017.09.003/3	15/03/2017	09:05	09:30	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

563.2016.09.003/4	09:30 05/04/2017 09:30	09:05	09:30	
568.2016.09.003/6	17/04/2017 10:30	10:35	10:30	
707.2015.09.003/0	19/04/2017 09:00	09:30	09:00	
284.2012.09.003/0	24/04/2017 10:30	10:45	10:30	
160.2017.09.003/5	26/04/2017 09:00	09:35	10:30	
160.2017.09.003/5	03/05/2017 09:00	09:55	09:58	
568.2016.09.003/6	08/05/2017 14:30	13:20	x	Reunião foi gravada. Não há Ata
284.2012.09.003/0	09/05/2017 10:00	13:00	x	A reunião ocorreu somente com os psicólogos e segurados
428.2016.09.003/9	10/05/2017 09:00	10:00	09:30	
486.2016.09.003/0	07/06/2017 08:30	10:05	10:00	
481.2016.09.003/8	14/06/2017 09:00	10:10	09:45	
665.2015.09.003/1	21/06/2017 09:30	10:30	10:30	
160.2017.09.003/5	28.06.2017 09:30	10:22	x	A parte não pode esperar mais e foi embora. Remarcada para 29/06/17
160.2017.09.003/5	29/06/2017 09:00	09:15	09:30	
465.2016.09.003/9	19/07/2017 09:30	10:12	10:20	
210.2016.09.003/4	19/07/2017 10:00	10:12	10:30	
160.2017.09.003/5	19/07/2017 10:30	10:12	11:20	
900.2009.09.003/2	26/07/2017 10:00	10:35	10:00	
284.2012.09.003/0	25/07/2017 10:30	10:12	10:30	

Proposições Provisórias

Considerando que diversas irregularidades encontradas estão relacionadas diretamente com o objeto da Reclamação Disciplinar nº n. 1.00901/2017-48 instaurada em face da titular do 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina, sugerem-se os seguintes encaminhamentos:

DETERMINAR à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina que a instauração de procedimentos preparatórios seja realizada apenas com a finalidade de colher elementos para identificação dos investigados e da individualização do objeto da



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

investigação, nos termos do art. 2º, § 4º da Res. CNMP n. 23/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 12 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina que proceda à motivação das prorrogações de procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 12 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina que a decretação de sigilo (total ou parcial) em procedimento extrajudicial, seja acompanhada de decisão motivada, nos termos do art. 7º § 4º da Res. n. CNMP 23/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 12 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina que exerça com zelo e probidade as suas funções, notadamente para observar as datas e horários de início das audiências administrativas (extrajudiciais), competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 12 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

DETERMINAR à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina que atenda ao expediente forense e participe dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 12 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional.

3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Corregedoria Nacional encaminhou o relatório preliminar para ciência do membro correicionado, da Procuradoria-Geral do Trabalho e da Corregedoria local.

A Procuradoria-Geral do Trabalho, em 10 de maio de 2018, apresentou a seguinte manifestação:

De forma geral, enfatiza-se a importância do papel da Corregedoria-Geral desse e. Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP - na busca do fortalecimento da atuação e da vida institucional, empenhando-se no controle preventivo e orientativo, tendo como premissa de seus enunciados “o papel fundamental desenvolvido pelas Corregedorias do Ministério Público, exercendo não apenas funções de índole punitiva, mas também e fundamentalmente, tarefas de fiscalização e orientação”, conforme Resolução CNMP nº 149/2016.

De forma específica, vislumbra-se que apenas os próximos tópicos destacados no Relatório Preliminar de Correição Extraordinária desafiam a manifestação da Procuradoria Geral do Trabalho para manter a ordem, o respeito e a civilidade institucional.

I) DAS CONSTATAÇÕES GERAIS

No tocante ao tópico capitulado no Relatório Preliminar de Correição Extraordinária, referente à existência de rachaduras em paredes internas do prédio, notadamente no gabinete do Membro titular do referido 4º Ofício, informamos que os problemas detectados na edificação da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina - PR foram acompanhados pela Procuradoria Geral do Trabalho, tendo sido instaurado o PGEA nº 000323.2017.00.900/0 para este fim, cujo objeto eram obras e reformas naquela unidade.

Conforme informações constantes no citado procedimento administrativo, concatenadas no despacho datado de 13 de janeiro de 2017 e assinado pelo Diretor-Geral do Ministério Público do Trabalho, as fissuras internas no prédio da Procuradoria do Trabalho no Município decorreram de abalo sísmico que atingiu a região de Londrina - PR entre o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

final de 2015 e o início de 2016, o que motivou a contratação de empresa especializada para a avaliação do eventual comprometimento estrutural daquela sede.

Ao inspecionar o local, nos dias 15 e 16 do mês de junho de 2017, o Engenheiro Civil contratado emitiu um minucioso Relatório Técnico em que analisa o histórico da edificação, com aproximadamente 50 (cinquenta) anos de construção, fazendo o registro inclusive de algumas das reformas e modificações realizadas ao longo dos anos.

Constou do aludido relatório a observação de que as irregularidades (rachaduras e infiltrações) visíveis da edificação - originalmente um galpão que servia como depósito de café - eram provenientes da precariedade do processo construtivo original, da degradação natural do imóvel e das deficiências na manutenção/conservação, além do excesso de umidade.

As informações detalhadas quanto à citada inspeção, bem como as providências tomadas tanto pela chefia da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná - quanto pela Procuradoria Geral do Trabalho, encontram-se bem descritas no mencionado documento exarado pelo Diretor-Geral do Ministério Público do Trabalho, em anexo.

Por ora, basta destacar que, na quadra atual, a situação encontra-se solucionada, haja vista que, desde 21 de dezembro de 2017 foi adquirido, pelo Ministério Público da União, um imóvel para funcionar como nova sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina correspondente a 10 (dez) salas no 15º (décimo quinto) pavimento superior do condomínio empresarial do Edifício Palhano Premium, situado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Londrina/PR, conforme escritura pública de compra e venda que segue anexa. Referido imóvel fornece todas as condições de conforto e segurança necessárias para que os Membros e Servidores dessa Unidade possam exercer o mister público, consoante, aliás, fotografias colacionadas adiante:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II) DAS CONSTATAÇÕES ESPECIAIS

Pertinente às irregularidades identificadas, no que diz respeito à prática de possível assédio moral, foi recomendado à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação daquela Regional a adoção de medidas para solucionar o problema e prevenir novas ocorrências, acaso existentes, em conformidade com o disposto na Portaria PGT nº 583/2017, de 22 de maio de 2017.

Quanto à possibilidade do trabalho remoto, cumpre informar que houve pedido por parte da Procuradora Ignez Guimarães Bolotário de autorização para realizar suas atividades funcionais na aludida modalidade por meio do PGEA nº 000238.2017.09.903/6, cuja decisão foi no sentido de aprovar o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho (documento anexo), nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, indeferindo o pedido por ausência de fundamento legal.

Registrou-se, no referido parecer aprovado, que, em síntese, a modalidade de teletrabalho somente é expressamente prevista e autorizada, nos termos da Resolução CNMP nº 157, de 31 de janeiro de 2017, aos servidores do Ministério Público da União, sendo incompatível com as atividades desenvolvidas por seus Membros em virtude da natureza do cargo ocupado.

Da decisão administrativa, a Procuradora acima nominada formalizou Procedimento de Controle Administrativo nesse e. Conselho Nacional do Ministério Público, tombado sob o nº 1.01164/2017-19, tendo sido a liminar indeferida, estando atualmente pendentes de apreciação os Embargos de Declaração opostos.

III) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, são essas as considerações e esclarecimentos alusivos ao Relatório Preliminar de Correição Extraordinária na esfera de atribuição da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Cumpre registrar que não foram apresentadas manifestações ao relatório preliminar pelo membro correicionado, bem como pela Corregedoria de origem.

4. PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios reitores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMNP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, que não tem caráter de investigação cível ou criminal, nos moldes da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, é instrumento adequado para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 179, de 26 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO as constatações realizadas pela Corregedoria Nacional, consubstanciadas no termo de correição e no relatório preliminar que identificaram os seguintes aspectos: a) que a Procuradora correicionada, quando em exercício, costuma comparecer ao seu local de trabalho apenas às quartas-feiras pela manhã, sendo possível, assim, em tese, verificar-se inassiduidade e situação de prejudicialidade aos atendimentos ao público (Res. 88/2012); b) que o 4º Ofício utiliza a decretação do sigilo, como regra geral, sem a necessária fundamentação,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

notadamente nos casos em que o sigilo não decorre de expressa e automática disposição de lei; c) ocorrência de significativos atrasos da Procuradora correicionada às audiências extrajudiciais pertinentes a procedimentos que tramitam perante o 4º Ofício, sob sua titularidade – alguns deles inclusive frustrando os atos a serem realizados; d) a instauração do procedimento preparatório quando já identificados o investigado e o objeto;

CONSIDERANDO a resposta da Procuradoria-Geral do Trabalho;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação da Corregedoria Local e do membro correicionado;

A Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP as seguintes proposições:

4.1. DETERMINAÇÃO à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina para que a instauração de procedimentos preparatórios seja realizada apenas com a finalidade de colher elementos para identificação dos investigados e da individualização do objeto da investigação, nos termos do art. 2º, § 4º da Res. CNMP n. 23/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir.

4.2. DETERMINAÇÃO à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina para que proceda à motivação das prorrogações de procedimentos extrajudiciais, apontando as novas diligências necessárias à continuidade do feito, garantindo assim a duração razoável da investigação, conforme art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007 e Carta de Brasília, item 2, 'm', competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir.

4.3. DETERMINAÇÃO à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina para que a decretação de sigilo (total ou parcial) em procedimento extrajudicial, seja acompanhada de decisão motivada, nos termos do art. 7º § 4º da Res. n. CNMP 23/2017, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir.

4.4. DETERMINAÇÃO à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina para que exerça com zelo e probidade as suas funções, notadamente para observar as datas e horários de início das audiências administrativas (extrajudiciais), competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir.

4.5. DETERMINAÇÃO à Exma. Procuradora do Trabalho titular do 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no município de Londrina para que atenda ao expediente forense e participe dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença, competindo a Corregedoria Local acompanhar o cumprimento dessa determinação, pelo prazo de 6 meses, com informação trimestral à Corregedoria Nacional, ressalvando-se, porém, a possibilidade da Corregedoria Nacional, após o primeiro relatório apresentado, encerrar o monitoramento se ficar demonstrado que as razões que ensejaram a medida deixaram de existir.

5. CONCLUSÃO

Ao concluir este Relatório de Correição Extraordinária, cabe deixar consignada a total colaboração da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina para o bom êxito das atividades correicionais da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios e aperfeiçoar os processos internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação dos membros auxiliares e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 19 de junho 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Orlando Rochadel Moreira'.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público